

2021



BRAGA
Município



CONVOCATÓRIA ABERTA DE PROJETOS ARTÍSTICOS
NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL

**NORMAS
CONCURSAIS**



PREÂMBULO

No ano de 2020, muitas atividades culturais foram adiadas ou canceladas. Outras adaptaram-se a este novo contexto suscitado pela propagação da pandemia de COVID-19. Evidenciaram-se algumas fragilidades do setor cultural e criativo, mas ao mesmo tempo, revelou-se o seu espírito de resiliência. Este setor viu-se forçado a reinventar-se em termos de temáticas, conceitos, espaços e horários. Implementaram-se novas formas de trabalhar. Mais uma vez se afirmou a flexibilidade e adaptabilidade de quem participa em processos de criação e fruição artísticos.

É também nestes momentos, em que as fragilidades emergem, que se podem constituir novos espaços mais inclusivos, mais partilhados, mais solidários. Desejamos que destas circunstâncias os centros se possam aproximar das periferias, diluindo algumas fronteiras e algum distanciamento que persiste, procurando envolver toda esta comunidade que nos ampara.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º - Lei Habilitante

O Município de Braga, ciente do seu papel e da sua responsabilidade no apoio à dinamização do setor cultural e criativo, com o objetivo de mobilizar e apoiar artistas e criadores do concelho de Braga, nomeadamente o estipulado no artigo 23, nº2, alínea e) e no artigo 33, nº1, alínea u), da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, promove o «OLH'Ó TEATRO 2021 – Convocatória aberta de projetos artísticos no âmbito da descentralização cultural». Este programa é um convite à criação artística e à sua partilha com a comunidade. Pretende, portanto, constituir-se como uma medida complementar de apoio aos agentes e produtores culturais concelhios no âmbito do Teatro.

Artigo 2º - Objetivos

O «OLH'Ó TEATRO 2021» visa promover o trabalho da comunidade artística bracarense através de uma convocatória à criação artística com os objetivos comuns de:

- a) potenciar a produção de novos conteúdos artísticos na área do Teatro com apresentação inédita;
- b) promover a fruição pública do resultado do processo de criação teatral, aproximando os cidadãos às práticas artísticas locais e contemporâneas, através da descentralização cultural dos projetos artísticos resultantes desta convocatória;
- c) contribuir para a capacitação e qualificação dos agentes culturais;
- d) incentivar a ocorrência de ações culturais fora do perímetro urbano;
- e) promover uma dinâmica cultural partilhada com o contributo das Juntas e Uniões de Freguesia, bem como do movimento associativo.

Artigo 3º - Objeto

Pretende-se que as diversas propostas artísticas tenham como objeto principal a reflexão sobre o território, o património material e imaterial, os usos, os costumes e as tradições locais. No «OLH'Ó TEATRO 2021» requer-se uma reflexão sobre o presente, mas também, sobretudo, propostas que ajudem a pensar o futuro da cidade e dos seus habitantes. Como interpretamos o nosso território através da arte e como o imortalizamos na prática teatral? Qual o papel da arte, do Teatro, na construção da comunidade e da sua identidade?

Devido ao carácter itinerante e de descentralização cultural, as propostas artísticas deverão ter em conta a apresentação em espaços não convencionais, com limitados recursos técnicos, sendo a capacidade de adaptação um fator fundamental e imprescindível para a apresentação final dos trabalhos apoiados.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 4º - Concurso

As candidaturas serão lançadas através de aviso de abertura que incluirá a seguinte informação:

- a) Objeto do concurso;
- b) Prazo para apresentação das candidaturas;
- c) Forma como deverão ser apresentadas as candidaturas;
- d) Constituição do júri.

O aviso será objeto de publicitação no sítio institucional do Município de Braga (<https://www.cm-braga.pt/pt>) e nos demais meios de comunicação considerados adequados.

Artigo 5º - Destinatários

O «OLH'Ó TEATRO 2021» dirige-se às associações culturais, coletivos de artistas e agentes culturais, naturais e/ou residentes no concelho de Braga, que desenvolvam trabalhos na área do Teatro.

Artigo 6º - Participação

1. Foram definidos critérios e requisitos diferenciados para a participação no «OLH'Ó TEATRO 2021 – Convocatória aberta de projetos artísticos no âmbito da descentralização cultural», tais como:

- a) Cada associação cultural ou coletivo de artistas/agentes culturais apenas poderá apresentar um projeto a esta medida;
- b) Os conteúdos do objeto artístico deverão ser originais, em termos de criação e/ou execução;
- c) Todos os espetáculos ou performances resultantes desta convocatória deverão ser produzidos e executados no estrito cumprimento das orientações vigentes da Direção-Geral da Saúde (D.G.S.);
- d) O espetáculo ou performance deverá ter uma duração mínima de 40 minutos;
- e) Cada associação cultural ou coletivo de artistas/agentes culturais deverá ser responsável pelo transporte, montagem e materiais técnicos inerentes ao espetáculo ou performance, sejam estes cenários, figurinos ou equipamentos técnicos de luz, som e/ou multimédia;
- f) Cada espetáculo ou performance deverá ser passível de uma apresentação pública em espaço, data e horário a definir entre o Município de Braga e o agente cultural, respeitando as orientações vigentes da D.G.S.;
- g) Será atribuída uma bolsa de apoio à produção, num montante que varia entre 1.000€ (valor mínimo) e 3.000€ (valor máximo) para os projetos;
- h) Serão selecionados até 8 (oito) projetos.

2. Estão impedidos de se candidatar ao «OLH'Ó TEATRO 2021» projetos que incluam:

- a) menores de 18 anos;
- b) cidadãos eleitos para os órgãos autárquicos;
- c) funcionários da Câmara Municipal de Braga e das empresas municipais de Braga;
- d) cidadãos que tenham dívidas ao Município de Braga;
- e) membros do júri de seleção.

Artigo 7º - Candidaturas

1. Para a formalização da candidatura ao «OLH'Ó TEATRO 2021 – Convocatória aberta de projetos artísticos no âmbito da descentralização cultural», todos os projetos apresentados deverão incluir os elementos e documentos solicitados nos dois pontos seguintes, sob pena de exclusão da iniciativa.

2. Na candidatura devem ser fornecidas as seguintes informações:

- a) Designação definitiva ou provisória do projeto de criação;
- b) Designação da entidade emitente do recibo;
- c) Número de Identificação Fiscal;
- d) Morada;
- e) Número de contacto telefónico;
- f) Endereço de correio eletrónico;
- g) Número de IBAN;
- h) Nome do responsável pela candidatura;
- i) Breve descrição do projeto indicando as suas características gerais, grau de envolvimento da comunidade e o enquadramento no objeto do concurso (art. 3º);
- j) Identificação completa da equipa artística e técnica, incluindo notas curriculares;
- k) Exposição do projeto a desenvolver, enquadrando as atividades que o constituem, fundamentando as opções artísticas e descrevendo a sua forma de concretização;
- l) Indicação do público-alvo do objeto artístico;
- m) Valor solicitado com o orçamento discriminado do projeto de criação e respetivo cronograma de execução;
- n) Elemento promocional do projeto (fotografia ou imagem associada).

3. Os seguintes elementos também devem ser facultados como anexos ao projeto:

- a) Certidão atualizada de não dívida à Autoridade Tributária;
- b) Certidão atualizada de não dívida à Segurança Social.
- c) Declaração, sob compromisso de honra, de que o apoio solicitado se destina exclusivamente ao projeto apresentado;

- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que a entidade candidata cumpre os requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d), e), f), no número 1., e alíneas a), b), c), d), no número 2., do Artigo 6º;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, que se encontram salvaguardados os direitos de autor e direitos conexos;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que no desenvolvimento do projeto será cumprido o enquadramento legal aplicável e vigente, nomeadamente as orientações da Direção-Geral da Saúde.

4. A apresentação da candidatura deve ser efetuada exclusivamente por via eletrónica, devendo ser remetido um documento *pdf* único por candidatura, utilizando como modelo a ficha de candidatura fornecida no aviso de abertura, com um máximo de 10 páginas, excetuando-se a este limite as declarações exigidas, cartas abonatórias e parcerias, contratos e/ou protocolos de colaboração cultural com artistas e/ou entidades, que devem constar deste mesmo documento.

5. Será enviada uma resposta a confirmar a submissão e a receção de todos os trabalhos recebidos.

6. A candidatura será excluída se as referidas informações e documentos não forem devidamente preenchidos e enviados.

7. A organização processará os dados recolhidos apenas com a finalidade de avaliar as candidaturas, respeitando os direitos dos titulares na atividade de processamento dos dados pessoais, de acordo com as obrigações legais. Os dados serão armazenados de acordo com as disposições legais, durante toda a duração do programa e pelo período subsequente previsto na lei.

8. Não serão aceites candidaturas fora do prazo indicado no anúncio de abertura do concurso.

9. As entidades candidatas deverão considerar como submetida a candidatura a partir da confirmação de receção da mesma por correio eletrónico.

Artigo 8º - Resultados

1. As candidaturas ao «OLH'Ó TEATRO 2021 – Convocatória aberta de projetos artísticos no âmbito da descentralização cultural» serão avaliadas por um júri, constituído por três elementos a serem designados pelo Município de Braga no aviso de abertura.

2. Cada projeto de criação será valorizado e avaliado tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) adequabilidade, originalidade e criatividade na abordagem ao tema proposto pela convocatória (T) (35%);
- b) inovação e potenciação de novos discursos artísticos (DA) (30%);
- c) qualidade artística das propostas (Q) (20%);
- d) adequação curricular ao projeto apresentado (CV) (10%);
- e) parcerias, contratos e protocolos de colaboração com artistas e/ou entidades (P) (5%);

3. As candidaturas são classificadas e ordenadas por ordem decrescente, a partir da mais pontuada, sendo a pontuação atribuída do seguinte modo:

a) relativamente a cada critério, cada membro do júri atribuirá a pontuação de acordo com a seguinte tabela:

0	insatisfatório
1	pouco satisfatório
2	satisfatório
3	bom
4	muito bom
5	excelente

b) a pontuação final (PF) será o resultado da aplicação da fórmula: $PF = (T \times 0,35) + (DA \times 0,3) + (Q \times 0,2) + (CV \times 0,1) + (P \times 0,05)$ correspondendo os valores “T”, “DA”, “Q”, “CV” e “P” ao resultado da soma da classificação atribuída por cada um dos membros do júri para cada critério.

4. Em caso de empate na pontuação final que implique a atribuição ou não atribuição de apoio, terá precedência a candidatura mais bem classificada no critério “adequabilidade, originalidade e criatividade na abordagem ao tema proposto”. Caso a pontuação neste critério seja idêntica, terá precedência a candidatura mais bem classificada no critério seguinte, e assim sucessivamente, até se verificar a situação de desempate.

5. O Município de Braga reserva-se o direito de adaptação das propostas orçamentais de acordo com o parecer do júri de seleção.

6. Após a análise das propostas, que poderá incluir a solicitação de informação adicional, os resultados serão comunicados diretamente aos candidatos, via correio eletrónico.

7. Os candidatos selecionados terão 5 (cinco) dias úteis para confirmar a aceitação do apoio à criação a ser atribuído, via correio eletrónico.

8. Após o anúncio público dos resultados no sítio institucional <https://www.cm-braga.pt/pt>, o Município de Braga comunicará os prazos para o processo criativo e para a divulgação dos projetos, garantindo os tempos necessários para a exequibilidade do processo.

9. A decisão sobre os projetos aprovados é final e não é passível de contestação.

Artigo 9º - Apresentação pública

1. Os processos de criação e de apresentação pública deverão ser desenvolvidos no estrito cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde, tendo em conta os enquadramentos legais e regulamentos normativos municipais e/ou nacionais vigentes.

2. Qualquer situação que incumpra a legislação ou normativos vigentes durante os referidos períodos comprometerá a continuidade dos projetos, implicando o cancelamento dos apoios providenciados no âmbito do «OLH'Ó TEATRO 2021» e poderá suscitar penalizações legais.

3. O agendamento dos projetos, com indicação de data e horário, será a definir entre o Município de Braga e as entidades selecionadas, em articulação com as Juntas e Uniões de Freguesia beneficiárias da programação cultural descentralizada fruto deste apoio à criação artística.

Artigo 10º - Disposições gerais

1. O Município de Braga reserva-se o direito de alterar os prazos delineados para o «OLH'Ó TEATRO 2021 – Convocatória aberta de projetos artísticos no âmbito da descentralização cultural» (candidatura, avaliação, agendamento e apresentação pública) e de solicitar esclarecimentos adicionais sobre os participantes e as suas propostas, de forma a atestar a veracidade das informações fornecidas.

2. O Município de Braga reserva-se o direito de excluir qualquer candidato, em qualquer momento, se comprovadamente:

- fornecer informações falsas ou imprecisas que violem as normas de participação;
- for desrespeitada a legislação vigente;
- tiver existido qualquer conduta ética e legalmente lesiva do interesse público, dos interesses específicos do Município de Braga e de outros agentes e entidades culturais.

3. Não se verificará qualquer pagamento adicional por parte do Município de Braga, além do já referido na alínea g), do Artigo 6º, advinda da posterior utilização em termos de divulgação dos projetos selecionados, dos seus autores, e da exposição e apresentação pública dos espetáculos e performances.

4. O Município de Braga reserva-se o direito de divulgar os projetos selecionados, sem obrigação financeira adicional, por período ilimitado, em qualquer tipo de apresentação pública, material promocional, material de imprensa ou de comunicação, com fins não comerciais.

5. Os criadores cedem ao Município de Braga, no caso das propostas submetidas e selecionadas, de forma temporária, até à apresentação pública dos trabalhos realizados, os direitos de autor e direitos conexos.

6. As propostas submetidas e não selecionadas não se regulam pelo especificado nos pontos 3., 4. e 5.

7. Todas as propostas submetidas, selecionadas e não selecionadas, terão, no respeitante ao processamento e armazenamento dos dados pessoais, os procedimentos observados no ponto 5.7. da presente convocatória.

8. Os candidatos selecionados comprometem-se a realizar a estreia do trabalho proposto no âmbito do programa, reservando ao Município de Braga o direito de revogar o apoio caso a apresentação pública seja feita antes do período acordado e fora do programa «OLH'Ó TEATRO».

9. O envio da candidatura implica, portanto, que o proponente compreende e aceita as normas de participação, os critérios de avaliação e as restantes condições especificadas.

10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Braga, nos termos da legislação aplicável em vigor.